



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL

DPC0322 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III: TEORIA GERAL DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO

Professor Doutor Oreste Nestor de Souza Laspro

INSTRUÇÕES

1. Responda os questionamentos, de forma fundamentada, utilizando como referências doutrina, legislação e jurisprudência pertinentes.
2. Serão avaliados, além da adequação das respostas, a capacidade argumentativa, a coesão gramatical e a coerência dos posicionamentos indicados nas respostas.
3. As respostas desta atividade devem ser encaminhadas, em formato "pdf", ao e-mail f.almeida@usp.br, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 27/09/2020.
4. Identifique a folha de respostas com nome completo, número USP e turma.

SEMINÁRIO II

(Monitor: Fabio Almeida – Data: 25/09/2020)

Em um processo onde veiculada demanda de cobrança, ultimada a fase instrutória, o juiz profere sentença, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor, para condenar o réu ao pagamento de metade da dívida apontada. Um dia antes da publicação oficial da sentença, o réu interpõe recurso, em cujas razões recursais apenas indica a qualificação das partes, a síntese dos fatos e o pedido de reforma integral da sentença. Além disso, embora tenha recolhido as custas recursais, o recorrente deixou de anexar o respectivo comprovante à peça. Decorridos mais de 17 (dezessete) dias, o juiz recebe a petição recursal e determina a intimação do autor para contrarrazões.

Com base no enunciado e na dogmática relacionada ao sistema recursal civil brasileiro, responda aos seguintes questionamentos:

- (i) Qual a modalidade de recurso foi possivelmente utilizada pelo réu?
- (ii) Indique a competência para a realização do juízo de admissibilidade e do juízo de mérito do recurso interposto;
- (iii) Análise a admissibilidade do recurso interposto, enfrentando todos os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos;



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL

DPC0322 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III: TEORIA GERAL DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO

(iv) Caso o réu tivesse interposto recurso de agravo de instrumento, seria possível a aplicação do princípio da fungibilidade e o respectivo conhecimento do recurso? E no caso de embargos de declaração?

(v) À luz das circunstâncias indicadas, o autor dispõe de algum mecanismo para impugnar o capítulo sentencial de improcedência? Justifique.

LEITURA RECOMENDADA:

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Comentários ao Código de processo civil: Lei n. 5869, de 11 de janeiro de 1973*, vol. V, arts. 476 a 565. 15. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2009, nn. 144 a 147.

JORGE, Flávio Cheim. *Teoria geral dos recursos cíveis*. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, nn. 10.7 a 10.7.6.

BIBLIOGRAFIA PARA PESQUISA (direito comparado):

CERINO CANOVA, Augusto; CONSOLO, Claudio. Impugnazioni (processo civile), I, in: *Enc. Giur. Treccani XVI*, Roma, 1993, p.1-29.

CARRATTA, Antonio. Filtro In Appello Prime Applicazioni, in: *Il Libro dell'anno del diritto Treccani 2015*, Treccani, Roma, pp. 507-515.

COSTANTINO, Giorgio. Giudizio in Cassazione, in *il Libro dell'anno del diritto Treccani 2014*, Treccani, Roma, pp. 516-526.

PROTO PISANI, Andrea. *Lezioni di diritto processuale civile*. 6. ed. Napoli: Jovene, 2014.

TARUFFO, Michele. "Precedente e jurisprudência", in: *Revista de processo* n. 199, pp. 139 ss.

